RODIMAR MANITO SANTOS:08631484253 Assinado de forma digital por RODIMAR MANITO SANTOS:08631484253

GOVERNO DO PARÁ

PROTOCOLO 05 CMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 – FCP SRP
Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 SRP Nº 007/2021 – FCP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de 2022, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**, através de seu Presidente, **GUILHERME RELVAS D' OLIVEIRA**, nomeado conforme Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021, brasileiro, casado, administrador, portador de Cédula de identidade nº 255775 PC/PA, CPF nº 640.526.802-00, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a seguinte empresa:

Empresa: PROSPERA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **15.011.217/0001-74**, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, 3926, Guamá, Belém-PA, CEP: 66073-160, telefone nº (91) 3254-9541, e-mail: prosperaauto@gmail.com neste ato, representado pelo Sr. **LEONARDO MIRANDA MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 4747642 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.300.832-49, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Fundação Cultural do Pará, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a Contratação de empresa (as) especializada (as) na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que compreende o GRUPO X de ALIMENTAÇÃO PRONTA,** sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela Fundação por intermédio de seus departamentos, e sob a demanda prevista no Plano Plurianual – PPA 2020-2023, com a finalidade de ampliar o acesso a cultura, o desenvolvimento e a formação das áreas Metropolitanas de Belém, sendo que a Unidade Móvel Cultural atenderá, inclusive, serviços demandados para as seguintes regiões: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago do Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Rio Tapajós, Tocantins e Xingu de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Disposições Gerais, nos Termos de Referência Específicos e na minuta do instrumento contratual, que passam a fazer parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- OS PREÇOS OFERTADOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

2.1. Apresentados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2021 – FCP –, são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	**KIT LANCHE – Infantil** Sanduíche frio, pão de forma sem casca com queijo prato, presunto e manteiga embalado individualmente, biscoito doce recheado com aproximadamente 48 g 2 sabores ou biscoito Salgado (Tipo Pit Stop) com aproximadamente 162g ou biscoito Waffer com aproximadamente 160g, e barrinha de cereal com aproximadamente 72 g 5	UND	48.000	R$ 22,59	R$ 1.084.320,00

ASSINADO(A) ELECTRONICAMENTE: [illegible] em 23/06/2022 18:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: F4B3260.D685.A78.0D968A57FD9AI1577A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1754059 Atuação/Requerimento: SD

	sabores, 1 tipo de fruta e refrigerante lata de 350ml 1° linha				
117	**KIT LANCHE – Infanto – Juvenil** Um salgado de forno (100g) ou sanduíche (presunto, queijo, pasta de ricota/atum, tomate, alface) ou Hot Dog, mais uma fruta ou uma fatia de bolo recheado, e um refrigerante (diet ou convencional) em lata de 350ml, embalados em recipiente térmico	UND	55.800	R$ 22,59	R$ 1.260.522,00
118	**CAFÉ DA MANHÃ – Até 100 Pessoas** 2 (dois) tipos de bolos; Pães diversos doces e salgados; Torradas diversas; Cereais; Mingau de tapioca / milho ou de aveia; Salsicha ao molho de tomate; Ovos mexidos; Queijo coalho; Macaxeira cozida; Cuscuz cozido; Tapioquinha quente; Salada de frutas e frutas fatiadas; Manteiga com e sem sal; Iogurtes; Geleias; Frios variados de primeira linha; Garçons uniformizados; Café Preto (acompanhado de sachê de adoçante e açúcar); Leite Gelado e Quente; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional;	UND	328	R$ 4.189,50	R$ 1.374.156,00

PROTOCOLO 06 CMB

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR ALDIA KD (Verdade data e hora Carimbo de Tempo) - CPF 420.420.202-06
EM 02/08/2023 15:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3562929039E308.F9BA9154CDB9C681.2941C0C5BFAE8DE.A8EAF415C3A2527

Identificador de autenticação: E4B10A0.0686.AFB.9D968A97ED8AI1A77A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/[illegible] Anexo/Requerimento: NE

	Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas toalhas de tecido , guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contatante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O café da manhã será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo				
119	**COQUETEL VOLANTE – Até 100 Pessoas** **Salgado de forno:** empadas com recheio de frango e camarão, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; **Salgados Fritos:** Pastel (com recheio de frango, carne, camarão), camarão empanado, risoles (com recheio de carne, queijo, frango e palmito), coxinhas de frango, bolinhos de queijo, quibe, bolinho de bacalhau;	UND	298	R$ 3.150,83	R$ 938.947,34

Identificador de autenticação: F4B3B0.D685.A78.7596BA97ED8A13577A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/7754059 Anexo/Requerimento: 03

PROTOCOLO 08 CMB

	Salgados Finos: canapés variados; **Doces finos;** **Água Mineral** com e sem gás; **Refrigerantes:** 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional; Sachê de adoçante e açúcar; Coquetel de frutas s/ álcool; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O coquetel será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo				
120	**COFFE BREAK – Até 100 Pessoas** 3 tipos de bolo: chocolate, milho e bolo podre; Salgados de forno: empadas	UND	248	R$ 3.150,83	R$ 781.405,84

EM 22/08/2023 15:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 186359220784308.878A9254:DE5:6D4.2947C6D96AEBDE.A8BAF419C3BAE527

Identificador de autenticação: E4B3D8C.D685.A7B.7596B607ED8EI1A77E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/[illegible] Anexo/Requerimento: [illegible]

PROTOCOLO 09

	com recheio de frango e camarão, pastel folhado com recheio de frango, queijo e presunto, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; Salgados fritos: Risoles com recheio de carne, queijo e palmito, coxinhas de frango e bolinhos de queijo; Torta salgada e doce; Salada de frutas; Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 01 normal e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional. Café preto; Chocolate quente; Café com leite integral e desnatado; Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha.				

ASSINADO(S) ELETRONICAMENTE(PEL.O.HELIUDEJAJO:Pela Comissão de Licitação Contrato de Trabalho CPF:420.020.006)
EM 22/08/2023 15:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3663E8920798D3D0.F9BA9194DE12C84.2D274C0C59C86FBDE.A58AF455C3AA2527

Identificador de autenticação: F4B3060.9685.AF3.9D96EA07FD86E1A27A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Documento: 20023/TE94859 Acesso/Senha: [illegible]

	adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo				
121	**COFFE BREAK – Até 100 Pessoas** 3 tipos de bolo: chocolate, milho e bolo podre; Salgados de forno: empadas com recheio de frango e camarão, pastel folhado com recheio de frango, queijo e presunto, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; Salgados fritos: Risoles com recheio de carne, queijo e palmito, coxinhas de frango e bolinhos de queijo; Torta salgada e doce; Salada de frutas; Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 01 normal e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional. Café preto; Chocolate quente; Café com leite integral e desnatado; Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários	UND	210	R$ 3.150,83	R$ 661.674,30

PROTOCOLO 101 CMB

AUTENTICADO DIGITALMENTE PELO SIGEDOC-PA Site/Ca Chaves dos Cartórios da Internet: CLIQUE AQUI
EM 23/06/2023 15:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3863B9F867904300.859A91341DB9C0E1.2017C459FAEABDE.A5EAF8450C2AA527

Identificador de autenticação: F4B30EC.D685.A7B.9D96FA07ED8EE1A77A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Documento: 2023/7754029 Anexo/Requerimento: NÃO

	O coffe break será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser				

	O coffe break será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo				
121	**COFFE BREAK – Até 100 Pessoas** 3 tipos de bolo: chocolate, milho e bolo podre; Salgados de forno: empadas com recheio de frango e camarão, pastel folhado com recheio de frango, queijo e presunto, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; Salgados fritos: Risoles com recheio de carne, queijo e palmito, coxinhas de frango e bolinhos de queijo; Torta salgada e doce; Salada de frutas; Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 01 normal e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional. Café preto; Chocolate quente; Café com leite integral e desnatado; Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários	UND	210	R$ 3.150,83	R$ 661.674,30

PROTOCOLO 12

EM 03/08/2023 18:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35625920292430D 259F5123415DB15-0D1:3D47C2D59FAEBDE:A58AF8159C3AA2527

Identificador de autenticação: E4B3D50.D686.A7B.7D96EA97ED9AZ1A77A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1756029 Anexo/Requerimento: 2E1

	para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O coffe break será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo				
122	**BUFFET – Até 100 Pessoas** Carne Vermelha: Filé ao molho madeira com champignon / Filé à parmegiana / Filé a Role ou outra sugestão, tipo filé, selecionado pelo demandante; Carne Branca: Peixe de primeira linha ao forno / filé de frango ou outros similares a base de carne branca, selecionado pelo	UND	248	R$ 3.904,50	R$ 968.316,00

Identificador de autenticação: F6B3D80.9686.AFB.9D968A97ED9AE3A77A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Documento: 2023/[illegible] Anexo/Sequencial: 13

PROTOCOLO 13

EM 03/08/2023 18:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 986259293798430B.B9B9259415DB91681.29912CCD9BA6E0E.25BAF419C3AA527

	demandante; ACOMPANHAMENTOS: Salada crua (alface, rúcula, tomate, queijo tipo ricota/búfala...); Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem…); Arroz branco ou à grega com brócolis; Feijão carioca / preto ou fetuccine ao molho de queijo; SOBREMESAS: 02 opções a escolher entre Salada de frutas / Mousse de maracujá ou chocolate ou limão / Pudim de leite; BEBIDAS: Água Mineral com e sem gás Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas (2 sabores e com frutas da estação); Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis				

PROTOCOLO 14 CMP

AUTENTICADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO [illegible] em 23/08/2023 16:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3863297507E0390.898592340DE1C0E1.2987C0C9F6E8E0E.258AF419C3A2C27

Identificador de autenticação: E4B32EC.9686.A78.9DD6FA97FD9EE3573E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/7734859 Anexo/Sequencial: 01

	de primeira linha. O buffet será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo.				
123	**REFEIÇÃO – Por Pessoa** Arroz branco, feijão, carne (bovina ou suína ou ave ou pescado), purê de batata e salada verde embalada individualmente marmita térmica, refrigerante lata de 350 ml, 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável.	UND	5.450	R$ 26,39	R$ 143.825,50

2.2 Valor Total do Grupo: **R$ 7.213.166,98** (sete milhões, duzentos e treze reais, cento e sessenta e seis mil e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital Licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à propostada Empresa Registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, ob-servado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

5.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as se- guintes condições:

I - serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

V - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro depreços.

§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 2º O registro a que se refere o inciso III do caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, tem por objetivo a

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR ANDREA DA SILVA DIAS (Gestora de Atas) EM 23/02/2023 18:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3863292873640305 85E6915420B5c6E4.39414C6D9F86EDE.A8EAF450C3AD527

Identificador de autenticação: E4B1D8C.D685.A7B.3D96F8A9ED9E13577A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Documento: 2023/7794859 Anexo/Sequencial: 3B

formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidadede atendimento pelo primeiro colocado da ata ou nas hipóteses previstas nos arts. 20 a 23doDecreto Estadual nº 991/2020.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do artigo 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, estes serão classificados segundo a ordem da últimaproposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 4º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput do art.13 do Decreto Estadual nº 991/2020, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 15 do Decreto Estadual nº 991/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts.20 a 23 do Decreto Estadual nº 991/2020.

§ 5º O anexo de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao dolicitante vencedor do certame.

§ 6º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dosmotivos e comprovantes apresentados;

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superioráqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formali- zado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao

Identificador de autenticação: E4812EC.D685.A78.9D06FA07FD9EI5278
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/776455 Anexo/Requerimento: 1/1

PROTOCOLO 17 CMB

perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens,seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela EMPRESA REGISTRADA.

Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

Efetuar a execução da prestação de serviços, responsabilizando-se com exclusivida de por todas as despesas relativas à demanda, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou Contrato Administrativo".

Prestar os serviços nas quantidades estipuladas de acordo com a ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo nos prazos previstos no item 5, Anexo I do Termo de Referência, no local designado pelo órgão requisitante.

Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nosAnexos deste Edital;

Comunicar ao órgão requisitante, imediatamente, após o pedido de prestação de serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

A EMPRESA REGISTRADA deverá garantir a qualidade dos materiais/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;

No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

A EMPRESA REGISTRADA deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exi-gidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuaiserros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão Eletrônico, nos prazos e locais designados neste edital;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registrode Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Credenciar junto ao órgão gerenciador, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente,telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acom- panhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Editale à proposta de aplicação de sanções;

Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administra- ção, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

EM 22/08/2022 18:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1662852607806300.8158429420E3C6E4.2D41C4CD98AE8EDE.258AF8150C1AA2527

Identificador de autenticação: E6B3D6C.0885.A78.2B96FA97FD8E15273A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/[illegible] Anexo/Requisitante: [illegible]

PROTOCOLO 18 CMB

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA;

A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

Os serviços objeto do presente certame deverão ser executados na área Metropolitana de Belém, sendo que a Unidade Móvel Cultural atenderá, inclusive, serviços demandados para as seguintes regiões: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago do Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Rio Tapajós, Tocantins e Xingu, conforme especificação da demanda formulada pelo órgão ou entidade contratante.

Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE.

O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, mediante aditivo à ordem de serviço, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, acrescendo-os à Ordem de Serviço inicial, que deverá ser atendido no prazo estabelecido no aditivo à ordemde serviço, salvo a demonstração da inviabilidade absoluta da solicitação tais como a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos compúblico previsto de até 100 (cem) pessoas;

até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.

Os prazos estabelecidos no item 10.5 deste edital poderão ser dilatados a critériodo órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual n° 877, de 31 de março de 2008.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidassaneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento aser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir orecebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

EM 23/08/2023 13:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 98A8929029E309.B9A92940DE1604.2047C6D9F8E6BDE.A5EAF415C2AA2527

Identificador de autenticação: E4812EC.D685.AF3.D096EA6FED8EE3527A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/[illegible] Anexo/Sequencial: 000

PROTOCOLO 19

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação apli-cável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamentotributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento daparcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I=TX	I	(6/100)	I=0,00016438
	=	365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediantepréviа autorização do órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade, e ao seu quíntuplo na totalidade, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Presidente da Fundação Cultural do Pará, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado,

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo coma legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do Presidente da Fundação Cultural do Pará, a Administração Pública autorizará o pedido de adesão.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Fundação Cultural, através de ofício pelo endereço Fundação Cultural, descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços, ou através do e-mail: nlcc@fcp.pa.gov.br.

EM 23/06/2023 18:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3862192907984300.8598591345DE5C681.2941C0D9FAEBDE.2581F815C3AA2527

Identificador de autenticação: F4B3080.9685.A78.9B96BA97ED8AI15778
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/7754859 Anexo/Sequencial: 19

PROTOCOLO 20 CMB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Caberá ao Órgão Gerenciador, através do Núcleo de Licitações e Contratos, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração;

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente ao Órgão Gerenciador e aos órgãos participantes, que determinará o quefor necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

O ÓRGÃO GERENCIADOR nomeará um servidor qualificado para fiscalização do cumprimento do objeto licitado, junto à Empresa Registrada.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dosprodutos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione como objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Estado ou modificaçãona contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do órgão gerenciador, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A Empresa REGISTRADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Estado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Estado ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FundacãoCultural do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência que será aplicada por ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para quea empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

Multa moratória de 0,3% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze)dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, nocaso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Fundação Cultural.

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundacão Cultural, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se a prática de ilícito penal.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sera descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuizos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no quecouber, garantido o direito previo da ampla defesa, a licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

Identificador de autenticação: E6B3D5C.D685.A73.3D06EA97ED8E1B77A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/7754025 Anexo/Documento: 3/3

ASSINADO ELETRONICAMENTE E ARQUIVADO NO SYSTEM Com fases que Centrum de Validação CDV 2206/2006
EM 23/08/2023 18:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 186E8290790A300.898E9234D0E1C0E1.2D4F2C4D9BA6ABDE.A6EAF415C3BA2527

PROTOCOLO 24 CMB

- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrênciapor localidade/município.

As sanções previstas no subitem 12.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a pro- posta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicá-veis a espécie.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualqueroperação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Belém/PA.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente atade registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios.

Belém (PA), 23 de junho de 2022.

GUILHERME RELVAS D OLIVEIRA:64052680200

Assinado de forma digital por GUILHERME RELVAS D OLIVEIRA:64052680200
Dados: 2022.06.23 10:57:43 -03'00'

GUILHERME RELVAS D' OLIVEIRA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

EM 23/06/2022 15:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3B4B9F8079A300.F9A92942DB9C0D4.2D4F2C6D9F6E6BDE.28EAF45C3A2527

Identificador de autenticação: E4B32E0.D685.AF3.9BD6BA67ED8AI3A23A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Documento: 20223/[illegible] Acesso/Senha: [illegible]

FUNDAÇÃO CULTURAL
DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

PROTOCOLO 22 CMB

PROSPERA SERVICE LTDA:15011217000174
Assinado de forma digital por PROSPERA SERVICE LTDA:15011217000174
Dados: 2022.06.22 17:28:51 -0300

LEONARDO MIRANDA MOTA
PROSPERA SERVICE LTDA

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: LEONARDO MIRANDA MOTA - Com chave por Certificado de Usuário (CPF/CNPJ/OAB)
EM 22/06/2023 18:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9862B5290280E300.85BA929420D15C04.3947C0CB9FA6ADE.A58AF41603BA2527

Identificador de autenticação: F6B30AC.9685.A7B.9DD6BA97ED8AI3A73A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Documento: 2023/[illegible] Anexo/Segmental: [illegible]